



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL - SANTA CATARINA**

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (ANEXO V)

ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 - DOTC-e de 12.07.2016)

CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (Art. 14, § 1º)

I - Informações gerais sobre a unidade e respectivos responsáveis:

Identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico; estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes; competências institucionais, no caso das unidades gestoras previstas nas alíneas "e" a "h" do inciso I, nas alíneas "c" a "e" do inciso II e no inciso III, do artigo 9º desta Instrução Normativa:

Unidade: Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul/SC.

Gestor: Juraci Piva - CPF 656.852.539-15

CNPJ: 15.643.767/0001-06

Endereço: Rua Beira Rio, 747 - Centro, Cep: 89854-000 Santiago do Sul/SC

Telefone: 49 3345 0520

Endereço Eletrônico: www.santiagodosul.sc.leg.br/

E-mail: camara@santiagodosul.sc.gov.br

Número de Vereadores: 09 (nove)

Estrutura Organizacional:

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

GRUPO/CATEGORIA	CÓDIGO	CARGO	NÍVEL DE INGRESSO	VAGAS
1 - SERVIÇOS GERAIS (SEG)	09.01	Auxiliar de Serviços gerais	12	01
2-TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)	10.01	Técnico em Atividades Legislativas	49	01
3 -TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	11.01	Contador	58	01

GRUPO 8 - CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	NÍVEL	DEDICAÇÃO	VAGAS
Diretor Legislativo	08.01	CC-5	INTEGRAL	01



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL - SANTA CATARINA**

Atribuições dos cargos Efetivos:

(Conforme Lei Municipal nº 221/2003)

1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (uma vaga - 40 h)

- zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
- executar trabalhos braçais;
- executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão e jardins;
- executar serviços auxiliares de limpeza;
- manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;
- executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e visitantes;
- receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
- requisitar material necessário aos serviços;
- processar cópia de documentos;
- receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;
- receber e transmitir mensagens;
- encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
- relatar as anormalidades verificadas;
- atender telefone e transmitir ligações;
- executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL - SANTA CATARINA**

2. TÉCNICO EM ATIVIDADES LEGISLATIVA (uma vaga - 40 h)

- executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
- redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
- minutar contratos em geral;
- auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas;
- fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral;
- colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão;
- expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral;
- preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
- realizar registros em geral;
- secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
- secretariar as reuniões do Plenário, organizar documentos e projetos, expediente e pareceres para leitura, discussão e aprovação dos mesmos;
- secretarias as reuniões das comissões técnicas da câmara, auxiliando e redigindo os pareceres a pedido dos relatores;
- auxiliar a Mesa Diretora na elaboração de Projetos de Lei, Projetos de Decretos Legislativos, Resoluções e outras matérias de competência da mesma;
- preparar todos os trabalhos para a realização das sessões da Câmara Municipal;
- redigir indicações, moções, pedidos, requerimentos a pedido do vereador ou da Mesa Diretora;
- sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, classificação, recebimento, registro, guarda, codificação, tramitação de documentos, processos e papéis em geral;
- colocar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a todos os projetos;
- executar serviços de protocolo de documentos recebidos e expedidos;
- prestar as informações de técnicas legislativas a Mesa Diretora e aos vereadores;
- organizar e atualizar arquivos de Lei, Decretos e Resoluções, bem como outros atos previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara;
- executar os serviços de publicação de Leis, Decretos, Resoluções e outros documentos;
- executar outras tarefas afins, de acordo com as modalidades e/ou necessidades peculiares do órgão.



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL - SANTA CATARINA**

3. CONTADOR (uma vaga - 40 h)

- elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
- elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
- elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;
- elaborar registros de operações contábeis;
- organizar dados para a proposta orçamentária;
- elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;
- fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária;
- controlar empenhos e anulação de empenhos;
- orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas;
- assinar balanços e balancetes;
- fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira;
- preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial;
- Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;
- Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Apresentar relatório de suas atividades;
- desempenhar outras tarefas semelhantes.

II - Informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade:

a) relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL – SANTA CATARINA**

1) a identificação do programa:

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 - Processo Legislativo

2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente; **Facultativo de acordo com a Portaria n. TC – 0636/2016.**

3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

A unidade gestora não contingenciou despesas no exercício 2016.

4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros;

A unidade gestora não reconheceu passivos por insuficiência de créditos ou recursos no exercício 2016.

5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

A unidade gestora não registrou restos a pagar no exercício 2016, assim como nos exercícios anteriores.

III – Informações sobre a gestão de pessoas e terceirização de mão de obra:

a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês;

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL (Anexo V, item III, alínea "a") - Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa

Exercício: 2016



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAAGO DO SUL - SANTA CATARINA**

Vínculo (39)	Quantidades/Mês (40)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Civis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo (41)												
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público (42)												
Agentes Públicos Militares Ativos (43)												
Membros ativos de Poder ou órgão (44)												
Agentes Políticos com Mandato Eletivo (45)												
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente (46)	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente (47)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Servidores contratados por tempo determinado (48)												
Estagiários (49)												
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras (50)												
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras (51)												
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo												
Servidores cedidos para outras esferas de Governo												
Policiais civis e militares inativos que reformaram como temporários (52)												
Conselheiros Tutelares (53)												
Total	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

(39) Incluir apenas uma das opções de vínculo abaixo relacionadas para cada cargo, emprego ou função exercida pelo agente público, a qual deve corresponder à situação atual em que se encontra. Em caso de acumulação informar ambos cargos

(40) Quantidade existente no último dia do mês.

(41) Incluir os servidores ativos ocupantes de cargo efetivo, inclusive em licenças não remuneradas e demais licenças remuneradas a que o servidor faz jus. Excluir os afastados para exercício de cargo/emprego em comissão. Excluir os recebidos mediante o instituto de disposição. Excluir os cedidos.

(42) Incluir os servidores ativos ocupantes de emprego público, inclusive em licenças não remuneradas e demais licenças remuneradas que o servidor faz jus. Excluir os afastados para exercício de cargo/emprego em comissão. Excluir os recebidos à disposição. Excluir os cedidos.

(43) Incluir os policiais militares e os bombeiros militares. Excluir os militares da reserva que retornam como temporários.

(44) Incluir os membros ativos de Poder ou Órgão: Desembargadores e Juizes do Tribunal de Justiça, Procuradores e Promotores de Justiça do Ministério Público.



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL - SANTA CATARINA**

cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente																						
Total	25.554,33	23.322,41	26.825,73	26.825,73	26.825,73	26.825,73	26.825,73	26.825,73	26.825,73	26.825,73	26.825,73	26.825,73	26.825,73	26.825,73	26.825,73	26.825,73	26.825,73	26.825,73	26.825,73	26.825,73	26.825,73	39.549,70
<p>(54) Incluir apenas uma das opções de vínculo abaixo relacionadas para cada cargo, emprego ou função exercida pelo agente público, a qual deve corresponder à situação atual em que se encontra. Em caso de acumulação informar ambos cargos.</p> <p>(55) Incluir a despesa anual da folha de pagamento bruta de todos os agentes públicos, por natureza do vínculo, cujo pagamento é de responsabilidade da Unidade Gestora. Incluir todas as verbas de caráter remuneratório e indenizatório integrantes da folha de pagamento, bem como as contribuições recolhidas (patronal) pelo Ente à previdência social, abrangendo ainda, no caso de unidades gestoras do Estado, a previdência complementar SC PREV.</p>																						

b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês;

Discriminação dos Postos de Trabalho/Categorias/Funções (56)	MÊS/QUANTIDADE DE POSTOS												Despesa Liquidada Anual	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Assessoria em Contabilidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
Total	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	RS 14.458,08	RS 14.458,08

(56) Refere-se à quantidade de Postos de Trabalho e não à quantidade de pessoas que ocupam esses postos. Exemplo: um posto de trabalho de vigilante poderá ser ocupado



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL – SANTA CATARINA**

por mais de uma pessoa em função da jornada de trabalho, mas deve ser informado apenas como um posto. Deve ser informada a posição do último dia de cada mês.
Deve ser informado os postos de trabalho por categoria/função (atividade contratada). Exemplo: recepcionista, digitador, servente, copeira etc.
Na Despesa Liquidada: Anual preencher o somatório das despesas do exercício de todos os postos, sendo facultativo o preenchimento do valor anual de cada posto.

c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês;

DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – (Anexo V, Item III, alínea "c") (57)

	Exercício: 2016	
	Quantidade (Final do Exercício)	Despesa Anual da Folha de Pagamento (58)
Benefícios Previdenciários mantidos pelo Tesouro Municipal/Estadual ou por RPPS		
Aposentadorias civis (59)	**	
Pensões por morte (60)	**	
Complementação de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS) (61)	**	
Complementação de pensão de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS) (62)	**	
Total		

(57) Este Demonstrativo se aplica apenas para os Municípios.

(58) Incluir a despesa anual da folha de pagamento bruta.

(59) Incluir os inativos/aposentados mantidos tanto pelo Tesouro como pelo Regime Próprio da Previdência Social – RPPS.

(60) Incluir os pensionistas cujo instituidor da pensão era mantido pelo Tesouro e pelo Regime Próprio da Previdência Social – RPPS.

(61) Incluir os inativos que recebem complementação de aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do Regime Geral de Previdência Social – RGPS), se houver.

(62) Incluir os pensionistas que recebem complementação de pensão (complemento em relação ao valor percebido do Regime Geral de Previdência Social – RGPS), se houver.

**** Não houveram pagamentos de benefícios previdenciários pela unidade gestora no exercício 2016.**



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL - SANTA CATARINA**

d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título;

REMUNERAÇÃO PAGA A MEMBROS DE DIRETORIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL DA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item III, alínea "d")

Cargo	Exercício:		
	Remuneração/Jetom (62) (63)	Bônus (64)	Participação no Lucro (65)
Conselho Deliberativo: ... (discriminar cargo) (discriminar cargo) (discriminar cargo) ...	***		
Diretoria ... (discriminar cargo) (discriminar cargo) (discriminar cargo) ...	***		
Conselho Fiscal: ... (discriminar cargo) (discriminar cargo) (discriminar cargo) ...	***		
Total			

(62) Remuneração: Valor fixado em Assembleia Geral dos acionistas, para ser pago aos administradores e integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal (Art. 152 da Lei 6.404/1976).

(63) Jetom: Gratificação pela participação em reuniões de órgãos de deliberação coletiva da administração centralizada e autárquica, conforme definido em lei ou no estatuto do órgão ou entidade.

(64) Bônus: Benefícios de qualquer natureza definidos em Assembleia Geral dos acionistas, para ser pago aos administradores e integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal (Art. 152 da Lei 6.404/1976).

(65) Participação no Lucro: Eventuais valores de participação nos lucros fixados em decorrência de previsão estatutária, destinado aos administradores, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 152 e no 190 da Lei 6.404/1976).

*Art. 152. A assembleia-geral fixará o montante global ou individual de remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL – SANTA CATARINA**

§ 1º O estatuto da companhia que fixar o dividendo obrigatório em 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do lucro líquido, pode atribuir aos administradores participação no lucro da companhia, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores nem 0,1 (um décimo) dos lucros (artigo 190), prevalecendo o limite que for menor.

§ 2º Os administradores somente farão jus à participação nos lucros da sociedade em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório, de que trata o artigo 202º

(66) Outros: Demais pagamentos destinados a administradores, e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, que não enquadramos nos itens anteriores

(67) Despesa líquida Anual Totalização do valor anual pago a administradores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, (deduzido eventuais descontos e tributos retidos)

*** **Não houve remuneração paga a membros de Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal da Unidade Gestora no período.**

IV - Informações sobre transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere, discriminando volume de recursos transferidos e respectivos beneficiários.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)		Exercício:
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)

Total		Valor Anual Transferido (Pago)

**** Não houve transferência de recursos à terceiros pela unidade gestora mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere neste período.

V - Informações sobre licitações e contratos:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação;

CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA (Anexo V, item V, alínea "a")	Exercício: 2016
--	------------------------



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL - SANTA CATARINA**

Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia	Compras	Contratação de Serviços	Despesa Liquidada Anual
Concorrência				
Tomada de Preços				
Convite				
Concurso				
Pregão Presencial				
Pregão Eletrônico				
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)				RS 14.458,08
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)				
Inexigibilidade de Licitação				
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)				
Total				RS 14.458,08

Observação: Com referência as despesas liquidadas no ano de 2016, exposto na tabela acima, refere-se a um Pregão Presencial realizado no ano de 2013, do qual foi feito termo aditivo de prazo para o exercício de 2016, gerando assim despesa que representou o valor de R\$ 14.458,08

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

O órgão de imprensa oficial da Câmara é o Mural Público, instituído pela Lei Orgânica Municipal.

VI - Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício demonstrando:

a) recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas; setor responsável pela implementação; síntese da providência adotada e dos resultados obtidos;



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL – SANTA CATARINA**

De acordo com a Lei Complementar nº 011, de 27 de novembro de 2003, o Controle Interno da Unidade Gestora é realizado por servidor do Poder Executivo, que não emitiu nenhuma recomendação no exercício 2016.

b) recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos).

Não há recomendações pendentes de atendimento.

VII - Acompanhamento das ações relacionadas a contrato de gestão vigentes no exercício (exigíveis somente para os órgãos encarregados da supervisão destes contratos, no âmbito do Estado e dos Municípios):

a) informações do contrato e da entidade privada signatária: 1) número do contrato; 2) nome e CNPJ da entidade contratada 3) endereço; 4) dirigente máximo; 5) data da celebração; 6) objeto; 7) período de vigência, indicando início e fim; 8) valor global, quando for o caso (especificando a parte da contratante e da contratada); 9) limite para remuneração dos dirigentes e empregados; 10) composição e atuação do Conselho de Administração, especificando: órgão que representa (sociedade civil ou poder público); nome dos membros, CPF; atos de designação; período de exercício (início e fim); quantidade de reuniões do conselho no exercício; custo de participação do membro componente do Conselho de Administração nas reuniões, especificando: nome do Conselheiro; número de reuniões que o Conselheiro participou no exercício de referência do relatório de gestão (ordinárias e extraordinárias); ajuda de custo para participação nas reuniões considerando o montante pago no exercício de referência do relatório de gestão e no exercício imediatamente anterior;

A Unidade Gestora não teve contrato de gestão sob sua responsabilidade no exercício 2016.

b) volume de recursos públicos repassados pela unidade jurisdicionada às entidades privadas signatárias do contrato de gestão, indicando o montante repassado a cada entidade privada por força de contrato de gestão, especificando o nome e CNPJ da entidade contratada e total dos valores repassados em cada mês do exercício.

A Unidade Gestora não teve contrato de gestão sob sua responsabilidade no exercício 2016.

c) informações sobre a prestação de contas e avaliação dos resultados da contratação:



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL - SANTA CATARINA**

A Unidade Gestora não teve contrato de gestão sob sua responsabilidade no exercício 2016.

- 1) demonstrativo das prestações de contas apresentadas no exercício contendo: a identificação da entidade contratada (nome e CNPJ) e informações da prestação de contas (data da apresentação, período de referência – início e fim; dados da publicação no Diário Oficial; situação da análise – descrição da análise efetuada sobre as contas (aprovada, reprovada, etc.); demonstrativo dos valores repassados e avaliação das metas do contrato de gestão; com a identificação da entidade contratada (nome e CNPJ) especificação dos recursos financeiros, indicação dos valores pactuados global e para o exercício; valores repassados no exercício e acumulado até o exercício; repasse previsto para o exercício seguinte; meta (pactuada e realizada) e percentual de meta realizada em exercícios anteriores; indicadores de desempenho pactuados e seus resultados, especificando a entidade contratada (nome e CNPJ); o indicador de desempenho pactuado (fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição); a meta do indicador para o exercício de referência; o resultado do indicador no exercício de referência do relatório e no imediatamente anterior; a meta do indicador no exercício de referência e a análise crítica acerca do cumprimento ou não da meta estabelecida para o indicador, levando-se em conta, se for o caso, as medidas adotadas para corrigir os problemas que impediram a entidade contratada de atingir as metas previamente acordadas;
- 2) avaliação geral dos resultados do contrato de gestão contendo: identificação da entidade contratada (nome e CNPJ); avaliação dos resultados da parceria no exercício; ilegalidades e irregularidades apuradas durante o exercício; parecer da comissão de avaliação; síntese da conclusão da comissão de avaliação;

- d) recursos da unidade jurisdicionada colocados à disposição da entidade privada signatária do contrato de gestão;

A Unidade Gestora não teve contrato de gestão sob sua responsabilidade no exercício 2016.

- 1) identificação da entidade contratada (nome e CNPJ);
- 2) relação dos servidores da unidade jurisdicionada colocados à disposição da entidade privada (nome, ato de designação, cargo que ocupava na unidade jurisdicionada, cargo que ocupa na entidade, data da cessão, com indicação de ônus ou não para a unidade jurisdicionada);
- 3) relação dos bens móveis e imóveis cedidos pela unidade jurisdicionada para a entidade privada no exercício (descrição do bem, data de aquisição, valor de aquisição, ato autorizador da cessão, data da cessão, declarando se a propriedade do bem foi transferida para a entidade privada ou não);



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL - SANTA CATARINA**

- 4) discriminação de outros recursos não financeiros colocados à disposição;

VIII - Avaliação dos termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada (exigível somente para as unidades jurisdicionadas que firmaram termo de parceria)

a) identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

A Unidade Gestora não celebrou termos de parceria no exercício 2016.

- 1) dados da entidade parceira (nome e CNPJ);
- 2) âmbito de atuação da entidade (art. 3º da Lei 9.790/99 e legislação estadual equivalente);
- 3) regulamento da contratação de obras e serviços (art. 14 da Lei 9.790/99 e legislação estadual equivalente);

b) informações sobre o termo de parceria:

A Unidade Gestora não celebrou termos de parceria no exercício 2016.

- 1) nº e data da celebração;
- 2) forma de escolha da unidade parceira
- 3) objeto;
- 4) unidade jurisdicionada parceira;
- 5) período de vigência (início e fim);
- 6) valor global em reais (da unidade jurisdicionada e da entidade);
- c) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIA DO SUL - SANTA CATARINA**

A Unidade Gestora não celebrou termos de parceria no exercício 2016.

d) avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

A Unidade Gestora não celebrou termos de parceria no exercício 2016.

- 1) identificação da entidade parceira (nome e CNPJ);
- 2) demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição);
- 3) aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores);
- 4) análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida.

Santiago do Sul, 22 de Fevereiro de 2017

Alex Sandro Veronese

Presidente Atual